



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSELHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO
PAULO

ASSUNTO: Alteração do Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral
do Estado para instituir o Momento do Servidor na "Hora do Expediente".

Os Conselheiros abaixo-assinados vêm à presença de Vossa
Excelência, nos termos dos artigos 2º, inciso I; 6º, inciso VII e 26 do Regimento
Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Estado propor a alteração do
Regimento Interno do Conselho da Procuradoria Geral do Estado
(DELIBERAÇÃO CPGE Nº 025, DE 14 DE ABRIL DE 1993) para instituir o
Momento do Servidor na "Hora do Expediente" das sessões ordinárias do
Conselho, nos termos abaixo delimitados.

A proposta visa conferir participação democrática aos servidores
administrativos da Procuradoria Geral do Estado no órgão colegiado de direção
superior da carreira, contribuindo para o aprimoramento da gestão do órgão
público.

Para tanto, propomos que a redação do artigo 15, § 1º, do
Regimento Interno seja alterada para a seguinte:

"Artigo 15 - A sessão ordinária dividir-se-á duas partes: "Hora do
Expediente" e "Ordem do Dia":

§ 1º - A Hora do Expediente compreende:

- I - Comunicações da Presidência;
- II - Relatos da Secretaria;
- III - Momento do Procurador;
- IV - Momento Virtual do Procurador;
- V - Momento do Servidor;
- VI- Manifestações dos Conselheiros sobre assuntos diversos;
- VII - Discussão e votação de matéria administrativa concernente ao
Conselho ou de matéria de urgência ou singela que, a critério do



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO

Plenário, comporte deliberação imediata, independentemente da aplicação das normas regimentais de processamento."

Outrossim, propõe-se o acréscimo do artigo 17-A, nos seguintes termos:

"Artigo 17-A - O Momento do Servidor é destinado à manifestação de servidores da Procuradoria Geral do Estado, inscritos até o início da Sessão, sobre quaisquer assuntos de interesse da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único - Cada orador inscrito terá o tempo máximo de 10 (dez) minutos para fazer uso da palavra, prorrogável uma única vez a critério da Presidência, podendo ser limitado o número de oradores por sessão, de acordo com a extensão da pauta a ser cumprida."

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

DANILO GAIOTTO

RICARDO RODRIGUES FERREIRA

MARIA BERNADETE BOLSONI PITTON

SALVADOR JOSÉ BARBOSA JÚNIOR

KELLY PAULINO VENÂNCIO

PATRÍCIA HELENA MASSA

CLÁUDIA BOCARDI ALLEGRETTI